



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2024 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

EDITAL N.º 25/2024 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO) - IFCE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições e por intermédio do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos do Contrato N.º 44/2021, e com fundamento na Lei Federal N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; no Decreto Federal N.º 9.427, de 28 de junho de 2018; e na Instrução Normativa N.º 213, de 17 de dezembro de 2019, torna público o presente Edital para o preenchimento de vagas para contratação imediata (CI) e cadastro de reserva (CR) de estágio remunerado de Ensino Superior na modalidade pós-graduação, conforme disponibilidade temporal durante seu prazo de validade, para lotação em suas Unidades Organizacionais, mediante as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção tem por objetivo selecionar estudantes de Ensino Superior na modalidade pós-graduação que estejam devidamente matriculados, no ato da contratação, em Instituições de Ensino regularmente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, para o preenchimento de de vagas para contratação imediata (CI) e cadastro de reserva (CR), para atuarem nas Unidades Organizacionais do IFCE, em atividades compatíveis com suas formações profissionais, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos das áreas de formação.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Quadro de vagas por *campus* e área de formação;
- b. Anexo II - Ordem de convocação das vagas: ampla concorrência (AC), candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) (CN) e candidatos(as) com deficiência (PcD);
- c. Anexo III - Modelo de autodeclaração de candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a);
- d. Anexo IV - Valores das bolsas-estágio e carga horária;
- e. Anexo V - Lista de documentos para ingresso;
- f. Anexo VI - Cronograma.

1.3 Para concorrer às vagas de estágio, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste Processo de Seleção.

1.4 Os estudantes serão contratados para o estágio, levando em consideração o interesse e conveniência do serviço público, nas Unidades Organizacionais do IFCE e desenvolverão atividades que proporcionem experiência prática nas áreas de formação.

1.5 O quantitativo de estagiários(as) no IFCE corresponderá, no máximo, a 8% (oito por cento) da força de trabalho do Órgão, sendo o quantitativo limite de estagiários de cada *campus* determinado pelo seu orçamento.

1.6 O Processo de Seleção será executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e acompanhado pelo Instituto Federal do Ceará através da Comissão Coordenadora, designada pela Portaria N.º 6.266/PROGEP/IFCE, de 17 de setembro de 2024.

1.7 O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, desde a publicação até a homologação do resultado final, que poderá ser contatada por meio do endereço eletrônico: eucandidato@ciee.org.br.

1.8 Fica estabelecido o horário de Brasília-DF como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O presente certame será regido por este Edital e pela Lei Federal N.º 11.788/2008, pelo Decreto Federal N.º 9.427/2018 e pela Instrução Normativa N.º 213/2019.

2.2 Podem participar do Processo de Seleção os(as) estudantes de Ensino Superior na modalidade pós-graduação que tenham concluído os cursos superiores indicados no Anexo I ou que estejam cursando o último ou o penúltimo semestre da faculdade.

2.2.1 A comprovação da conclusão nos cursos superiores poderá ser feita mediante diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino, esta última com validade de 30 dias, a contar da data de emissão.

2.2.2 A comprovação de estar cursando o último ou o penúltimo semestre deverá ser feita por meio de declaração emitida da instituição de ensino, onde conste expressamente essa condição, com validade de 30 dias, a contar da data de emissão.

2.2.3 Estar matriculado(a), no ato da contratação, em curso de pós-graduação, com carga-horária de, no mínimo, 360 horas-aula de duração em uma das Instituições de Ensino devidamente autorizadas e credenciadas pelo MEC, desde que condicionados aos requisitos mínimos dispostos em cada vaga e com frequência efetiva.

2.2.4 É condição para inscrição no Processo de Seleção a completa aquiescência da Instituição de Ensino do(a) candidato(a) para com as regras e exigências do Agente de Integração (Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE) contratado pela Unidade Concedente do Estágio (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE).

2.2.5 Ao IFCE reserva-se o direito de inabilitar do Processo de Seleção os(as) candidatos(as) cujas Instituições de Ensino gerem obrigação, ajuste ou ônus a esta Unidade Concedente.

2.3 Em se tratando de estudante estrangeiro(a), deve estar regularmente matriculado(a) em cursos superiores de pós-graduação no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

2.4 No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o(a) estudante deverá cumprir todos os requisitos da vaga de estágio exigidos pela Unidade Concedente, conforme descritos no Anexo I, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

2.5 O período máximo de estágio é de 2 (dois) anos na mesma instituição de ensino. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido estagiário(a) no IFCE e esteja concorrendo a uma vaga de mesmo nível de escolaridade e mesmo curso, ele(a) só poderá estagiar novamente se o(s) período(s) anterior(es) de estágio no IFCE perfizer(em) menos de 2 (dois) anos, sendo o tempo total de todos os contratos pretéritos igual a, no máximo, 1,5 (um e meio) ano.

2.6 Caso o(a) candidato(a) já tenha sido estagiário(a) no IFCE e esteja concorrendo a uma vaga de nível de escolaridade ou curso diferente(s) daquele(s) exigido(s) no cumprimento do(s) estágio(s) anterior(es), ele(a) poderá estagiar novamente e a contagem do prazo máximo de 2 (dois) anos será reiniciada.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Serão consideradas como etapas do Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários:

- 1.ª Etapa: Inscrição junto ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
- 2.ª Etapa: Análise do Histórico Acadêmico;
- 3.ª Etapa: Heteroidentificação (apenas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as));
- 4.ª Etapa: Entrevista Pessoal Estruturada na Unidade Organizacional do IFCE.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estipulado no Cronograma.

4.2 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico selecao.estagio@ifce.edu.br e serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção, designada pela Portaria N.º 6.266/PROGEP/IFCE, de 17 de setembro de 2024.

4.3 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

4.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, na data estabelecida no Cronograma.

4.5 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente no portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), de acordo com o Cronograma constante no Anexo VI deste Edital.

5.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o *campus* e a área de formação a que deseja concorrer, levando em consideração, para tanto, as vagas e habilitações descritas no Anexo I deste Edital.

5.3 Para realizar as inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, ir em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo do IFCE e clicar no *link*.

5.4 No portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE estão disponíveis o Edital regulamentador e o formulário para preenchimento da inscrição.

5.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em um único arquivo em formato PDF, os seguintes documentos:

5.5.1 Comprovação de conclusão de curso superior de graduação ou estar cursando o último ou o penúltimo semestre;

5.5.2 Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e exame de audiometria tonal, nos termos das alíneas “b” e “c” do subitem 9.3 deste Edital, caso aplicável;

5.5.3 Autodeclaração de candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a), constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, nos termos da alínea “b” do subitem 8.4 deste Edital, caso aplicável.

5.6 Será aceita somente uma inscrição por candidato(a).

5.7 As inscrições que não atenderem aos requisitos deste Edital serão canceladas.

5.8 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE.

5.9 O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e acadêmicos válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período determinado neste Edital.

5.10 Poderão se inscrever nas vagas de Nível Superior na modalidade pós-graduação apenas os(as) estudantes que tenham concluído curso superior em graduação ou que estejam cursando o último ou o penúltimo semestre em instituições de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

5.11 Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

5.12 O e-mail declarado deve ser válido para que toda a comunicação do Processo de Seleção seja realizada através dele.

5.13 O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto N.º 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição:

a. No campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

b. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo de Seleção, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

5.14 O IFCE e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e, em caso de informações falsas ou inverídicas, tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

5.15 O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet eventualmente não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

6. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.1 A lista preliminar de inscrições deferidas será publicada no portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE na data constante no Cronograma.

6.2 Os recursos contra a lista de inscrições indeferidas devem ser encaminhados ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br em até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista preliminar prevista no subitem 6.1.

6.3 Para a contagem do prazo de que trata o subitem 6.2, exclui-se o dia da publicação da lista de que trata o subitem 6.1 e inclui-se o dia do vencimento.

6.4 O formulário para interposição de recurso estará disponível para *download* no portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

6.5 Será indeferido o recurso que: descumprir as determinações deste Edital, for entregue fora dos prazos estabelecidos ou for redigido de forma ofensiva.

6.6 A lista final de inscrições deferidas e respostas aos recursos serão divulgadas no portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE na data constante no Cronograma, não cabendo ao(à) candidato(a) pedido de recurso após a publicação.

7. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ACADÊMICO

7.1 A 2.ª Etapa, Análise do Histórico Acadêmico, será realizada considerando a média global do(a) candidato(a) na graduação até o último semestre/ano letivo cursado.

7.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a média global na graduação, até o último semestre/ano cursado, conforme o Histórico Acadêmico.

7.2.1 Para lançar notas com casas decimais, o(a) candidato(a) deverá usar ponto, e

não vírgula. Exemplo: se a nota for 7,57, informar 7.57. 7.2.2 O arredondamento, caso aplicável, será feito para duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891.

Exemplo: se a nota for 7,566, será computada 7.57.

7.3 A pontuação do Histórico Acadêmico será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas pelo(a) candidato(a) do primeiro ao último semestre cursado na graduação.

7.4 Nos casos da apresentação de históricos de instituições de ensino que apresentem conceitos (exemplo: Ótimo; Bom; Regular, etc.), deverá ser apresentada Tabela de Equivalência em Notas (0 a 10) fornecida pela instituição de ensino do(a) candidato(a), para fins de apuração de sua pontuação, sob pena de desclassificação.

7.5 Nos casos da apresentação de históricos de instituições de ensino que apresentem notas de 0 a 100, os valores informados deverão equivaler a 0,1 (um décimo) de cada nota. Exemplo: se o(a) candidato(a) possui nota 50, deverá informar 5.0; se o(a) candidato(a) possui nota 1, deverá informar 0.1.

7.6 Serão desclassificados(as) na 2.ª Etapa os(as) candidatos(as) com média global do primeiro semestre ao último semestre cursado da graduação inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

7.7 Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo de Seleção o(a) candidato(a) que:

- a. Não fizer o carregamento da documentação completa, conforme subitem 5.5 deste Edital;
- b. Fizer o carregamento de documentos ilegíveis e/ou que não contenham as informações solicitadas;
- c. Carregar documentos emitidos com data superior a 30 (trinta) dias.

7.8 Após o resultado da Análise do Histórico Acadêmico, os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) estarão aptos(as) para as etapas de Heteroidentificação (apenas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)) e Entrevista Estruturada, conforme regras estabelecidas nos itens 8 e 10, respectivamente, deste Edital.

7.9 A lista com o resultado preliminar da Análise do Histórico Acadêmico será publicada no portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE na data constante no Cronograma.

7.10 Os recursos contra o resultado preliminar devem ser encaminhados ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br em até 3 (três) dias corridos contados a partir da publicação do resultado de que trata o subitem 7.9.

7.11 Para a contagem do prazo de que trata o subitem 7.10, exclui-se o dia da publicação da lista de que trata o subitem 7.9 e inclui-se o dia do vencimento.

7.12 O formulário para interposição de recurso estará disponível para *download* no portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

7.13 Será indeferido o recurso que: descumprir as determinações deste Edital, for entregue fora dos prazos estabelecidos ou for redigido de forma ofensiva.

7.14 O resultado final da Análise do Histórico Acadêmico e respostas aos recursos serão divulgados no portal do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE na data constante no Cronograma, não cabendo ao(à) candidato(a) novo recurso após a publicação do resultado final.

8. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) PRETOS(AS) OU NEGROS(AS) PARDOS(AS)

8.1 Das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital, 30% (trinta por cento) serão destinadas aos(às) estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as), nos termos do art. 1.º do Decreto Federal N.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

8.2 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 8.1 deste Edital resultar número

fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será: aumentado para o número inteiro imediatamente superior, caso a parte fracionária seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, caso a parte fracionária seja menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) aqueles(as) que assim se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4 Para concorrer às vagas reservadas aos(às) estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, adotar os seguintes procedimentos:

a. Preencher, no campo próprio do formulário de inscrição, a autodeclaração de candidato negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a);

b. Realizar o carregamento da autodeclaração constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, no formato PDF.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção de concorrer às vagas reservadas para estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) nos termos do presente Edital.

8.6 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para estudantes negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) e que não proceder nos termos do subitem 8.4 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido(a) às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

8.7 A autodeclaração de que trata o subitem 8.4, alínea “b”, somente terá validade se firmada durante o período de inscrição.

8.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) aprovados(as) nas fases do Processo de Seleção deverão submeter, no prazo constante no Cronograma, os arquivos constantes no subitem 8.10.2 para apreciação pela Comissão Especial de Heteroidentificação, para confirmação da autodeclaração com a finalidade de atestar o enquadramento de que trata o Decreto Federal N.º 9.427/2018.

8.9 A confirmação da autodeclaração será realizada pela Comissão Especial de Heteroidentificação, nos termos da Resolução N.º 87, de 7 de outubro de 2019, que será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração do(a) candidato(a) para a Comissão Coordenadora.

8.10 A Comissão Especial de Heteroidentificação será formada por 10 (dez) servidores(as): 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, que tenham conhecimento comprovado acerca da temática de relações étnico-raciais, da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo.

8.10.1 O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 8.9 será realizado por meio da avaliação dos arquivos (fotos e vídeo), enviados pelo(a) candidato(a) no período constante no Cronograma exclusivamente através do e-mail selecao.estagio@ifce.edu.br, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

8.10.2 Para atendimento do previsto no subitem 8.10.1, o(a) candidato(a) deverá encaminhar:

a. 01 (uma) foto do documento oficial de identificação original. Serão aceitos: cédula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, ou carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG com, no máximo, 5 MB (cinco *megabytes*);

b. 02 (dois) arquivos de fotos, sendo 01 (uma) de perfil e 01 (uma) frontal, em formato JPEG, JPG ou PNG, com no máximo 5 MB (cinco *megabytes*), ambas em boa resolução. As imagens obrigatoriamente devem ser captadas sob boa iluminação e fundo branco. O(A) candidato(a) não pode utilizar, nas fotografias, maquiagem, óculos escuros ou de grau, boné ou qualquer adorno que cubra a cabeça;

c. 01 (um) vídeo autodeclaratório, cujo objetivo é registrar o compromisso do(a)

candidato(a) em se autodeclarar negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a). No vídeo, o(a) candidato(a) deve dizer a seguinte frase: “Eu, < DIZER O NOME COMPLETO >, me autodeclaro < DIZER A OPÇÃO >: negro(a) preto(a) OU negro(a) pardo(a)”. O vídeo deve possuir, no máximo, 25 MB (vinte e cinco *megabytes*), e deve ser feito sob fundo branco, com boa iluminação, boa resolução e ter duração de até 30 (trinta) segundos. O(A) candidato(a), durante a gravação, não pode utilizar maquiagem, óculos escuros ou de grau, boné ou qualquer adorno que cubra a cabeça. Não serão aceitos vídeos nos quais sejam detectados ruídos ou qualquer filtro de edição.

8.11 A avaliação da Comissão Especial de Heteroidentificação quanto à condição de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) considerará os seguintes aspectos:

- a. Informação assinalada no formulário eletrônico, quanto à condição de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a);
- b. Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a), nos termos dos subitens 8.4 e 8.7 deste Edital;
- c. As formas e critérios de confirmação da autodeclaração considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

8.12 O(A) candidato(a) será considerado não enquadrado(a) na condição de autodeclarado(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) quando:

- a. Não cumprir os requisitos do subitem 8.10.1 do presente Edital;
- b. Não apresentar os arquivos na forma dos subitens 8.10.1 e 8.10.2;
- c. Não atender ao quesito cor ou raça nos termos do Decreto Federal N.º 9.427/2018.

8.13 Da decisão da Comissão Especial de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal (em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento, de acordo com o Cronograma) que, para fins de julgamento, considerará: os arquivos (dispostos no subitem 8.10.2) já encaminhados pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão Especial de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado.

8.13.1 A Comissão Recursal será formada por 6 (seis) servidores(as): 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

8.13.2 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8.13.3 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão Especial de Heteroidentificação e não submeter, no prazo devido, recurso à Comissão Recursal será definitivamente excluído(a) do Processo de Seleção.

8.14 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), ele(a) será definitivamente excluído(a) do Processo de Seleção e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos, de acordo com a Resolução N.º 87, de 7 de outubro de 2019.

8.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo de Seleção e, se houver assinado o Termo de Compromisso de Estágio, ficará sujeito(a) à anulação do ato após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16 A avaliação do enquadramento do(a) candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) terá validade apenas para este Processo de Seleção.

8.17 O não enquadramento, pela Comissão Especial de Heteroidentificação, do(a) candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o(a) candidato(a) não se enquadrou nessa condição, em observância ao disposto Decreto Federal N.º 9.427/2018.

8.18 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) aprovados(as) em número suficiente, as vagas surgidas durante a validade deste Processo de Seleção serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de

classificação.

8.19 Para fins de aplicação do percentual previsto no subitem 8.1 deste Edital, será considerado o somatório de todas as vagas preenchidas no decorrer da validade deste Processo de Seleção, independentemente do *campus* e da área de atuação.

8.20 O(A) 1.º(1.ª) (primeiro(a)) candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) classificado(a) será convocado(a) para ocupar a 3.ª (terceira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) autodeclarados(as) serão convocados(as) para ocupar a 5.ª (quinta), a 9.ª (nona), a 12.ª (décima segunda), a 15.ª (décima quinta), a 19.ª (décima nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao preenchimento de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

8.21 Recomenda-se a leitura do Estatuto da Igualdade Racial ([Lei N.º 12.288, de 20 de julho de 2010](#)) e o acesso à página do IFCE dedicada à Heteroidentificação (ifce.edu.br/heteroidentificacao), sobretudo para candidatos(as) que têm dúvidas em relação à sua condição de pessoa negra preta ou negra parda.

9. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

9.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 2.º da Lei N.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Lei N.º 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular). Do total de vagas preenchidas dentro do prazo de validade deste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos(às) estudantes com deficiência, nos termos do § 5.º do art. 17 da Lei Federal N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos deste Edital poderão ser ocupadas por candidatos(as) sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência.

9.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, adotar os seguintes procedimentos:

a. Preencher, no campo próprio do formulário de inscrição, a declaração de pessoa com deficiência;

b. Realizar o carregamento do laudo médico original, no formato PDF, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) responsável pela emissão, informando, também, o nome do(a) candidato(a). O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

c. Candidatos(as) com deficiência auditiva deverão, além do laudo médico, anexar exame de audiometria tonal recente nas frequências 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, conforme art. 5.º, § 1.º, inciso I, alínea "b", do Decreto N.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

9.5 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei N.º 13.146/2015 e suas alterações posteriores, bem como aquela da Lei N.º 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular), participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

9.6 Se convocado(a), o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à avaliação por equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador(a) realmente o(a) habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) em tais condições.

9.7 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Lei N.º 14.126, de 22 de março de 2021 (portador(a) de visão monocular) e do art. 2.º, § 1.º e

incisos da Lei N.º 13.146/2015 e suas alterações, o(a) candidato(a) comporá, caso tenha atingido os critérios classificatórios, a lista de Ampla Concorrência (AC).

9.8 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

9.9 Para fins de aplicação do percentual previsto no subitem 9.1 deste Edital, será considerado o somatório de todas as vagas preenchidas no decorrer da validade deste Processo de Seleção, independentemente do *campus* e da área de atuação.

9.10 O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) será convocado(a) para ocupar a 10.ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência serão convocados(as) para ocupar a 20.ª (vigésima), a 30.ª (trigésima), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao preenchimento de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

10. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA

10.1 Esta etapa consistirá em Entrevista Pessoal Estruturada a ser realizada no período constante no Cronograma por um(a) servidor(a) qualificado(a) para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse, iniciativa e motivação do(a) candidato(a).

10.2 Os(As) estudantes convocados(as) para a Entrevista Estruturada deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos exigidos para a vaga de estágio disponível, sob pena de desclassificação.

10.3 Os resultados das avaliações das entrevistas serão expressos em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, atribuídas pelo(a) servidor(a) entrevistador(a).

10.4 O(A) estudante deverá comparecer à entrevista munido(a):

a. Do diploma de conclusão do curso de graduação ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino, com validade de 30 dias, a contar da data de emissão, ou;

b. Da declaração emitida pela instituição de ensino, no caso de ser possível concludente, onde conste expressamente essa condição, com validade de 30 dias, a contar da data de emissão, ou;

c. Da declaração emitida pela instituição de ensino, no caso de estar no último ou no penúltimo semestre, onde conste expressamente essa condição, com validade de 30 dias, a contar da data de emissão.

d. Do currículo atualizado.

e. Do Histórico Acadêmico que indique a média utilizada na inscrição.

10.4.1 Caso a nota informada no ato da inscrição referente ao Histórico Acadêmico seja divergente daquela constante no documento apresentado no momento da Entrevista, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

10.5 A Comissão Coordenadora do Processo de Seleção, através do e-mail selecao.estagio@ifce.edu.br, divulgará, em momento oportuno, através de notificação encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a), o cronograma de execução das Entrevistas Estruturadas, contendo dia, horário e local onde o(a) estudante deverá se apresentar.

10.5.1 A Entrevista Estruturada deverá ser realizada, preferencialmente, de forma presencial, nas dependências da unidade do IFCE detentora da vaga podendo, excepcionalmente, ser realizada de maneira remota mediante justificativa fundamentada deste setor demandante, ratificada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFCE.

10.5.2 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local e horário indicados para realização da Entrevista Estruturada munido(a) da documentação constante no subitem 10.4 estará automaticamente eliminado(a) do Processo de Seleção.

10.6 Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo(a) estudante no

ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer as informações corretamente.

10.7 O(a) candidato(a) deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE. Caso aprovado(a), será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

10.8 Caso o(a) candidato(a) confirme à Comissão Coordenadora do Processo de Seleção sua presença na entrevista mas não compareça na unidade para a qual se inscreveu, será automaticamente desclassificado(a).

11. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A nota final dos(as) candidato(as) concorrentes às vagas disponíveis neste Edital será obtida pela média ponderada das pontuações obtidas nas etapas 2 e 4 deste Processo de Seleção, considerando-se os seguintes pesos:

- a. Pontuação do Histórico Acadêmico: peso 1 (um);
- b. Pontuação da Entrevista Estruturada: peso 2 (dois).

$$NF = [(PHA \times 1) + (PEE \times 2)]/3$$

Onde: NF = Nota Final do(a) candidato(a);

PHA = Pontuação do Histórico Acadêmico do(a) candidato(a);

PEE = Pontuação da Entrevista Estruturada do(a) candidato(a).

11.2 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), terá preferência, para efeito de desempate, o(a) candidato(a) que:

- a. Tiver maior idade;
- b. Estiver no semestre mais avançado do curso;
- c. Possuir a inscrição mais antiga.

11.3 Serão homologados(as) todos(as) os candidatos(as) que forem aprovados(as) em todas as fases do Processo de Seleção.

11.3.1 Considerar-se-á aprovado(a) na 2.ª Etapa o(a) candidato(a) que obtiver média geral acadêmica igual ou superior a 7,00.

11.4 A publicação do resultado provisório e da classificação do Processo de Seleção será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFCE por meio de 3 (três) listas organizadas em ordem decrescente de pontuação e com indicação da área do(a) candidato(a), sendo:

- a. AC: lista de ampla concorrência, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no resultado final, inclusive os(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) e os(as) candidatos(as) com deficiência, por *campus*, classificados(as) em ordem decrescente de pontuação e com a indicação da área para a qual concorreram;
- b. CN: lista contendo somente os(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou negros(as) pardos(as) cujas autodeclarações foram validadas, por *campus*, classificados(as) no resultado final em ordem decrescente de notas e com a indicação da área para a qual concorreram;
- c. PcD: lista contendo somente as pessoas com deficiência, na forma da Lei N.º 13.146/2015, bem como na Súmula N.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula N.º 45/2009 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), por *campus*, classificadas em ordem decrescente de notas e com a indicação da área para a qual concorreram.

11.5 O prazo de validade do presente Processo de Seleção será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do IFCE.

12. DOS RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 O resultado provisório do Processo de Seleção regido por este Edital será disponibilizado no portal do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) na data constante no Cronograma.

12.2 Os recursos contra o resultado provisório do Processo de Seleção devem ser encaminhados para o endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia previsto para interposição, de acordo com o Cronograma disponível no Anexo VI.

12.3 O formulário para interposição de recurso estará disponível para *download* no portal do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

12.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste Edital.

12.5 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no subitem 12.2 bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

12.6 O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

12.7 A decisão da banca examinadora do Processo de Seleção será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, a revisão de recursos.

12.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final.

12.9 O resultado definitivo do Processo de Seleção e as respostas aos recursos serão divulgados no portal do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE na data constante no Cronograma, não cabendo ao(à) candidato(a) pedido de recurso após a publicação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

13.1 Após a publicação do resultado definitivo (mediante demanda institucional e obedecidas a ordem de classificação e a alternância entre cotas), o(a) candidato(a) receberá novo contato do Agente de Integração (Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE) para apresentação de documentos objetivando a confecção do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). São eles:

- a. Documentos de identificação originais (RG e CPF);
- b. Declaração de matrícula comprovando estar devidamente matriculado(a) em programa de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- c. Diploma de conclusão do curso de graduação ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino, a contar da data de emissão.

13.2 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se manifestar pela aceitação ou recusa da vaga em até 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do contato do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

13.3 O(a) candidato(a) deverá comprovar junto ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE que possui, à época de sua convocação, a habilitação requerida pela vaga deste Edital para a qual se inscreveu. A não comprovação da referida habilitação ou a ausência de manifestação no prazo do subitem 13.2 implicará a desclassificação do(a) candidato(a) do Processo de Seleção.

13.4 A aprovação neste Processo de Seleção gera ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de ser convocado(a) para celebrar o Termo de Compromisso e preencher a vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à compatibilidade da vaga com o horário acadêmico e respeitando: a política interna e as condições de

cada instituição de ensino durante o período de validade do Edital, a disponibilidade orçamentária do demandante e a manutenção do cumprimento dos demais requisitos inseridos no Edital.

13.5 Somente serão convocados(as) para assinatura do Termo de Compromisso estudantes com disponibilidade para jornada de estágio exigida para a vaga pleiteada.

13.6 Os(As) estudantes convocados(as) só poderão iniciar suas atividades após o Termo de Compromisso estar devidamente assinado por todas as partes.

13.7 O(A) estudante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Compromisso pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, prorrogáveis por igual período, para apresentação da documentação constante no Anexo V que o(a) habilite ao início do estágio, sob pena de desclassificação, sendo o(a) estudante responsável pelo recolhimento das assinaturas junto às partes competentes.

13.8 A documentação constante no Anexo V deverá ser digitalizada e encaminhada à unidade CSM pela unidade demandante no mesmo processo gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no qual houve a provocação da demanda.

13.9 O(A) estudante contratado(a) estará sujeito(a) à jornada de atividade de estágio (devendo constar no Termo de Compromisso) definida de comum acordo entre ele(a) próprio(a) ou seu(sua) representante legal, a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente. A jornada deverá ser compatível com suas atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.10 A jornada de atividade de estágio de que trata o subitem 13.9 será desenvolvida no *campus* do IFCE demandante, podendo ser, em caráter excepcional, autorizado o regime de trabalho remoto mediante ato da autoridade máxima do IFCE (ou chefia imediata, em caso de delegação de competência), para a realização de atividades relacionadas com o exercício de competências do IFCE.

14. DO APROVEITAMENTO

14.1 No interesse da Administração e também do(a) candidato(a), este(a) poderá ser convocado(a) para ter lotação em outro *campus* do IFCE.

14.2 Caso o(a) candidato(a) aceite a vaga em outro *campus* do IFCE, deixará de compor a lista na qual obteve sua aprovação no Processo de Seleção.

14.3 Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação para ter lotação em outro *campus* do IFCE, nos termos do subitem 14.1, fica assegurada sua classificação na área e *campus* para os quais concorreu, mediante assinatura de termo apropriado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção.

15.2 As contratações dependerão da disponibilidade orçamentária das respectivas unidades demandantes.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo de Seleção de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

15.4 A alteração dos dados pessoais só é permitida durante o período de inscrição. As alterações só poderão ser atendidas quando dos recursos contra a lista de inscritos ou somente após a publicação dos resultados, desde que não alterem a classificação.

15.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, avisos oficiais e normas complementares ao Processo de Seleção. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, divulgados no portal do Centro de Integração

Empresa-Escola - CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

15.6 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo de Seleção de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações nele constantes.

15.7 A inexatidão de informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo de Seleção, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a), ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.8 Na hipótese do subitem 15.7, caso o(a) candidato(a) já tenha sido contratado(a), terá seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido.

15.9 Constarão em cada lista de aprovados(as) as seguintes informações: classificação, nome de registro do(a) estudante, curso, semestre/ano (na data da inscrição) e a pontuação da Entrevista Estruturada.

15.10 No ato da inscrição, o(a) candidato (a) ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo de Seleção e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei N.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

15.12 O não recebimento pelos(as) candidato(as) de comunicação emitida via e-mail, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, ou incompletas, falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não os(as) desobriga do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao Processo de Seleção no portal do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

15.13 Não será fornecido ao(à) candidato(a) comprovante de aprovação no Processo de Seleção, valendo, para esse fim, as listas de aprovados(as) divulgadas no portal do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

15.14 As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br.

Fortaleza-CE, 01 de novembro de 2024.

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do IFCE

Competência delegada por meio da Portaria N.º 1.277/GABR/REITORIA,
de 12 de novembro de 2021.

**EDITAL N.º 25/2024 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE
(Processo de Seleção Pública de Estagiários)**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO) - 30 h**

CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA	PERFIL DA VAGA	PERFIL EXIGIDO E ATIVIDADES
Reitoria - Fortaleza (Procuradoria)	001	Pós-graduação em Direito	2	CR	NSPG30	<ul style="list-style-type: none"> · Bacharel(a) em Direito e matrícula em pós-graduação (<i>lato sensu</i>); · Elaboração de minutas de pareceres; · Organização e instrução processual administrativa e judicial; · Utilização de sistemas de processos virtuais; · Elaboração de ofício, despacho e outros expedientes.

ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (PÓS-GRADUAÇÃO) - 20 h

CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA	PERFIL DA VAGA	PERFIL EXIGIDO E ATIVIDADES
						<ul style="list-style-type: none"> · Bacharel(a) em Serviço Social e matrícula em pós-graduação (<i>lato sensu</i>); · Realização de entrevistas e aplicação de questionários para avaliar questões como: dificuldades financeiras, problemas familiares ou outras barreiras que possam impactar o desempenho acadêmico dos alunos; · Colaborar na criação de campanhas de conscientização

Campus Acopiara	002	Pós- graduação em Serviço Social	1	CI	NSPG20	<p>sobre temas relevantes como: saúde mental, violência doméstica e inclusão social;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Ajudar na coordenação de eventos, oficinas e palestras, proporcionando um ambiente mais acolhedor e informativo para os alunos, bem como promover a integração entre a comunidade acadêmica e a externa; · Por fim, o(a) estagiário(a) de Serviço Social pode atuar na elaboração e manutenção de relatórios e documentação relacionados aos serviços prestados. Essa tarefa inclui a coleta e análise de dados, a fim de monitorar e avaliar a eficácia das ações implementadas. Também pode ser responsável por fornecer <i>feedback</i> regular aos supervisores e propor melhorias para os programas e políticas da instituição, garantindo que as necessidades dos alunos sejam atendidas de forma eficaz e contínua.

003	Pós-graduação em Ciências Biológicas	2	CR	NSPG20	<ul style="list-style-type: none"> · Licenciado(a) em Ciências Biológicas e matrícula em pós-graduação (<i>lato sensu</i>); · O(A) estagiário(a) irá auxiliar os professores de Biologia, ajudando na organização de laboratórios e na realização de experimentos práticos. O(A) estagiário(a) pode supervisionar atividades de laboratório, garantir que os alunos sigam os procedimentos de segurança e auxiliar na compreensão dos conceitos biológicos; · Além das atividades em sala de aula, o(a) estagiário(a) de Ciências Biológicas pode participar de projetos de educação ambiental e conservação dentro da instituição. Isso pode incluir a organização de eventos e campanhas sobre temas como reciclagem, sustentabilidade, biodiversidade e mudanças climáticas.
-----	--------------------------------------	---	----	--------	--

ANEXO II - QUADRO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) PRETOS(AS), NEGROS(AS) PARDOS(AS) E COM DEFICIÊNCIA.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO FIRMADO	TIPO DE VAGA
1.º	AC
2.º	AC
3.º	CN

4.º	AC
5.º	CN
6.º	AC
7.º	AC
8.º	AC
9.º	CN
10.º	PcD
11.º	AC
12.º	CN
13.º	AC
14.º	AC
15.º	CN
16.º	AC
17.º	AC
18.º	AC
19.º	CN
20.º	PcD

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NEGRO(A) PRETO(A) OU NEGRO(A) PARDO(A)

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Protocolo de inscrição: _____

Área: _____

Declaro, junto ao IFCE, para os fins de concorrer às vagas reservadas para os candidatos(as) negros(as), nos termos do Decreto Federal N.º 9.427/2018, que sou (marcar uma das seguintes alternativas):

() negro(a) preto(a)

() negro(a) pardo(a)

comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Comissão Especial de Heteroidentificação, designada pelo IFCE, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à reserva de vaga.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, estou ciente de que serei eliminado(a) do Processo de Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

ESCOLARIDADE	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS
ENSINO SUPERIOR (Pós-graduação)	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22
AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 10,00 por dia trabalhado	

ANEXO V - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO

TCE (Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado - via original)
Resumo funcional (disponibilizado pelo IFCE previamente à assinatura do TCE)
CÓPIA DO RG
CÓPIA DO CPF
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (obrigatória para maiores de 18 anos)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (obrigatória para estagiários do gênero masculino maiores de 18 anos)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (em nome do(a) estagiário(a) ou, na ausência, em nome de um dos genitores, pai ou mãe)
COMPROVANTE DA CONTA BANCÁRIA EM NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A) (a conta deverá ser do tipo conta-salário e o(a) estagiário(a) como único titular) Obs.: o(a) estagiário(a) poderá escolher o banco dentre os abaixo relacionados, credenciados pelo Ministério do Planejamento (credenciamento N.º 1/2015-CENTRAL/MP, DOU 15/02/2016, Seção 3, pág. 106), sendo aceitos como comprovante de conta corrente: extrato bancário ou do contrato, desde que contenham o número da agência, o número da conta corrente e os dados do(a) titular. BANCOS CREDENCIADOS: 001 - BANCO DO BRASIL S/A (BB) 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (SANTANDER) 041 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A (BANRISUL) 047 - BANCO DO ESTADO DO SERGIPE (BANESE) 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) 114 - CENTRAL COOPERATIVA DE CRÉDITO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CECOOP) 237 - BANCO BRADESCO S/A (BRADESCO) 269 - HSBC BANK BRASIL S/A (HSBC) 341 - BANCO MÚLTIPLO e ITAÚ UNIBANCO S/A (ITAÚ) 427 - CRED-UFES 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A (SICREDI) 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (BANCOOB)
DECLARAÇÃO ORIGINAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO de que está regularmente matriculado(a)
FOTO 3x4

ANEXO VI - CRONOGRAMA

RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	PERÍODO
CIEE / IFCE	Divulgação do Edital e Anexos.	11/11/2024
Candidato(a)	Início das inscrições e carregamento do Histórico Acadêmico.	11 a 22/11/2024
Candidato(a)	Período para impugnação do Edital.	11 a 13/11/2024

Comissão Coordenadora (IFCE)	Análise dos pedidos de impugnação.	até 19/11/2024
CIEE	Divulgação da análise dos pedidos de impugnação.	até 21/11/2024
CIEE	Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no portal do CIEE.	09/12/2024
Candidato(a)	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições.	10 a 12/12/2024
CIEE	Análise dos recursos recebidos contra o resultado preliminar das inscrições.	13/12/2024
CIEE	Publicação da lista definitiva de inscrições deferidas e das respostas aos recursos.	16/12/2024
CIEE	Publicação do resultado preliminar do Processo de Seleção com as notas de cada candidato(a).	17/12/2024
Candidato(a)	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção.	18 a 20/12/2024
CIEE	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar do Processo de Seleção; Publicação e convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) pretos(as)/pardos(as) aprovados(as) para envio da documentação referente ao procedimento de heteroidentificação.	09/01/2025
Candidato(a)	Envio da documentação referente ao procedimento de heteroidentificação.	10 a 13/01/2025
Comissão Especial de Heteroidentificação	Análise da documentação referente ao procedimento de heteroidentificação.	14 a 17/01/2025
CIEE	Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação.	20/01/2025
Candidato(a)	Período para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.	21 e 22/01/2025
Comissão Recursal de Heteroidentificação	Análise e julgamento dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.	23 a 28/01/2025
CIEE	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.	30/01/2025
Comissão Coordenadora (IFCE)	Contato via e-mail com os(as) candidatos(as) para encaminhamento à Entrevista Estruturada.	31/01 a 07/02/2025
Unidades demandantes (IFCE)	Período de realização da Entrevista Estruturada presencial em cada unidade demandante.	10 a 21/02/2025
Unidades demandantes (IFCE)	Encaminhamento à Comissão Coordenadora dos resultados da Entrevista Estruturada.	24 a 28/02/2025
Comissão Coordenadora (IFCE)	Encaminhamento ao CIEE dos resultados da Entrevista Estruturada e das médias ponderadas de cada candidato(a).	06 e 07/03/2025
CIEE	Publicação do resultado provisório do Processo de Seleção.	10/03/2025
Candidato(a)	Período para interposição de recurso contra o resultado provisório do Processo de Seleção.	11 a 13/03/2025
CIEE	Análise dos recursos recebidos contra o resultado final do Processo de Seleção.	14 a 17/03/2025

CIEE	Publicação do resultado definitivo do Processo de Seleção.	18/03/2025
Comissão Coordenadora (IFCE)	Homologação do Processo de Seleção.	24/03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonca, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/11/2024, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6687040** e o código CRC **4B69D7F7**.